



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 052/2019
CONTRATO Nº 015/2019-A

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA AGILE PG EIRELI. PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA.

No dia 27/01/2020, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**, brasileiro, portador do RG nº 19479044, CPF nº 114366808-16, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGILE PG EIRELI.**, CNPJ/MF n.º 27.370.110/0001-00, estabelecida na Av. Brasil, 600 – Sala 1204 – Boqueirão – Praia Grande/SP – CEP 11701-090, neste ato representado pelo seu Procurador **DANILO QUEIROZ MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG. 40228709-5-SSP/SP, CPF 223148588-59, conforme procuração pública lavrada aos 16/08/2017, no Tabelionato Bel. David Shoji – Livro 1902 – Páginas 229/232, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado a PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA (**ALTERAÇÃO DA RECEPÇÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA E IMPLANTAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS; CONSTRUÇÃO DA SALA DOS MOTORISTAS COM ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS INTERFERÊNCIAS; SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CALÇADAS, COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, EM TODO O ENTORNO DA PRAÇA QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA; e INSTALAÇÃO DE ACESSO EXTERNO ENTRE PAVIMENTOS – ACESSO PLENÁRIO/SALA PRIVATIVA**), em razão de licitação realizada na modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2019, decorrente do Processo nº 052/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, e demais legislação aplicável, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo do Contrato n.º 015/2019, a partir de 07/02/2020.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a este Termo de Prorrogação, no que não for conflitante com ora o pactuado.

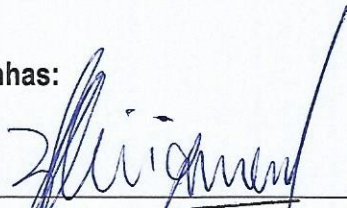
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Praia Grande, 27/01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente

AGILE PG EIRELI
DANILO QUEIROZ MOREIRA – Procurador

Testemunhas:



Dr. Fábio Cardoso Vinciguerra
Procurador
OAB/SP 224725



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N. 015/2019-A

PROCESSO N. 052/2019 – Concorrência 001/19

CONTRATADA: AGILE PG EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA (ALTERAÇÃO DA RECEPÇÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA E IMPLANTAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS; CONSTRUÇÃO DA SALA DOS MOTORISTAS COM ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS INTERFERÊNCIAS; SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS CALÇADAS, COM ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, EM TODO O ENTORNO DA PRAÇA QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA; e INSTALAÇÃO DE ACESSO EXTERNO ENTRE PAVIMENTOS – ACESSO PLENÁRIO/SALA PRIVATIVA).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PRAIA GRANDE, 27/01/2020

CONTRATANTE

E-mail institucional: camara@praiagrande.sp.leg.br

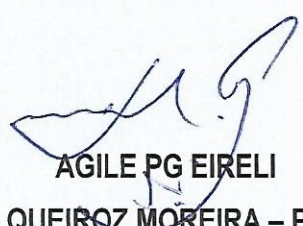
E-mail pessoal: camara@praiagrande.sp.leg.br


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS - Presidente

CONTRATADA

E-mail institucional: agilepg@hotmail.com

E-mail pessoal: agilepg@hotmail.com


AGILE PG EIRELI
DANILO QUEIROZ MOREIRA – Procurador

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.